



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/071/2019

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 1.593/2011

Entre Rios de Minas, 02 de abril de 2019.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Com minha cordial, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres vereadores, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera os itens “4”, “8” e “10”, **do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.593/2011**, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração Direta do Município de Entre Rios de Minas.

Justifica-se a alteração legislativa proposta, ante a necessidade de readequação da estrutura administrativa municipal.

Com a alteração os Departamentos de Transportes e de Manutenção de Frotas, hoje afetos à Secretaria Municipal de Administração passarão a estarem vinculados à Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura, como de fato já estão pela afinidade das atividades desenvolvidas nos mencionados Departamentos.

Outra alteração proposta refere-se à criação do **Departamento de Compras** na Secretaria Municipal de Administração, com a extinção do Departamento de Agricultura Familiar e Pecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

De salientar que, a criação do Departamento de Compras na estrutura organizacional do Município de Entre Rios de Minas dispensa a apresentação de estudo de impacto orçamentário, em decorrência da extinção de Departamento de outra Secretaria Municipal.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço e consideração,

Atenciosamente,

Ao Exmo. Sr.

Ronivon Alves de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 102, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Altera a Lei Complementar nº. 1.593, de 30 de maio de 2011 e da Outras Providencias.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Os itens “4”, “8” e “10” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.593/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 – Departamento de Recursos Humanos
- 4.2 – Departamento de Suprimentos
 - 4.2.1 – Gerência de Almoxarifado e Patrimônio
- 4.3 – Departamento de Compras
 - 4.3.1 – Gerência de Compras
- 4.4 – Departamento de Licitação
 - 4.4.1 – Gerência de Licitação e Contratos

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 – Departamento de Gestão Urbana
 - 8.1.1 – Gerência de Fiscalização de Posturas
 - 8.1.2 – Gerência de Limpeza Pública
 - 8.1.3 – Gerência de Manutenção e Arborização de Vias
- 8.2 – Departamento de Obras e Estradas Vicinais
 - 8.2.1 – Gerência de Estradas Vicinais
 - 8.2.2 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
- 8.3 – Departamento de Trânsito
- 8.4 – Departamento de Convênios
- 8.5 – Departamento de Transportes
 - 8.5.1 - Gerência de Gestão de Frota
- 8.6 – Departamento de Manutenção de Veículos
 - 8.6.1 – Gerência de Oficina


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas - MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 10.1 – Departamento de Gestão e Fiscalização de Meio Ambiente
 - 10.1.1 – Gerência de Gestão Ambiental
- 10.2 – Departamento de Desenvolvimento Econômico
 - 10.2.1 – Gerência de Fomento à Indústria e ao Comércio

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o item “10” do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.602, de 20 de outubro de 2011, o item “4” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.611 de 16 de fevereiro de 2012 e o item “8” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.738 de 13 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de abril de 2019.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal